Lei nº 86, de 20 de outubro de 1959

"Dispõe sôbre uma ajuda de Cr$ 25.000,00, para a construção de um grupo escolar na fazenda "Porteira da Pedra

A Câmara Municipal de Elarraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º — O senhor Prefeito Municipal de Elarraval, fica autorizado a conceder uma subvenção de Cr. $. 25.000,00 (Vinte e cinco mil Cruzeiros), para a construção do grupo escolar na fazenda "PORTEIRA DA PEDRA", cuja zona é denominada "SECO".—

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação: "8-98-4 = Subvenções Extraordinárias," do orçamento em vigor.—

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elarraval,
Em 20 de outubro de 1959.—

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia